

FUNDAÇÃO. SUA CONCEITUAÇÃO NA DOCTRINA JURÍDICA. COMO SE ORIENTOU NO ASSUNTO O NOSSO CÓDIGO CIVIL

FOUNDATION: CONCEPT ON LEGAL THEORIE AND THE BRAZILIAN CIVIL CODE VIEW

DOLOR BARREIRA

Catedrático de Direito Civil da Faculdade de Direito do Ceará

ÁREA DO DIREITO: Civil

1 – É muito vária a conceituação da fundação na doutrina jurídica. Nesta, com efeito, variam os princípios e normas a que deve obedecer a sua construção.^{(*)(**)} Lacerda de Almeida, que escreveu a respeito do assunto em 1905, depois de dizer que “a fundação não tinha ainda entre nós *individualidade própria*, não podendo, portanto, em tais circunstancias, pretender o caracter e predicamento de pessoa jurídica; que este nasceu de disposições ordinariamente testamentárias, assinando o testador bens ou patrimônio para certa obra pia ou humanitária, se quiserem, sem designar a pessoa a quem se incumbiria o desempenho da disposição, e consequentemente a organização e administração da obra pia ou de pública utilidade; que duvidas surgiram a princípio, e ainda hoje trabalham certos espíritos respeito à validade da disposição feita, como observam, a pessoa não existente, pois o instituidor é quem a faz nascer juntamente com o patrimônio destinado a garantir-lhe a existência e perpetuidade; que a natureza das coisas, porém, reagiu, como sói, contra os ápices da teoria, e ainda uma vez triunfou a necessidade imperiosa de sancionar um facto lícito, útil e realizavel, a despeito do tradicionalismo emperrado dos textos”; escreve, em seguida:

(*) Trabalho originalmente publicado na *Revista da Faculdade de Direito do Ceará* (2ª Fase), v.2, p. 47-59, de 1947. Respeitou-se a grafia original do artigo, anterior à Reforma ortográfica. Todas as remissões legislativas são ao Código Civil de 1916. A antiga Faculdade de Direito do Ceará corresponde à atual Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará. Mantiveram-se as regras de citação usadas pelo autor. Agradece-se a Bruno de Ávila Borgarelli, bolsista da FAPESP e pesquisador da Rede de Direito Civil Contemporâneo, pela cuidadosa digitação do texto original.

(**) Excerto de um trabalho sobre Fundações a ser publicado.